

**COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
S/A**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a instituição da Política de Governança Pública e a implantação do Programa de Integridade da COHAGRA, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.637/2024 e Instrução Normativa CG nº 03, de 09 de maio de 2025.

O Conselho de Administração da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

- O Estatuto Social da COHAGRA, em especial os artigos que abordam a gestão ética, a transparência e a responsabilidade institucional;
- o Decreto Municipal nº 5.637/2024, que regulamenta a implementação de mecanismos de integridade na Administração Pública Direta e Indireta de Uberaba;
- As recomendações da Controladoria-Geral do Município (CGM), bem como as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- O compromisso institucional da COHAGRA com a ética pública, a prevenção de irregularidades, a promoção da cultura de integridade e a melhoria contínua da governança;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Programa de Integridade da COHAGRA que estabelece diretrizes, ações, indicadores e instrumentos para a prevenção, detecção e tratamento de riscos à integridade no âmbito da Companhia.

Art. 2º – Instituir a Comissão Responsável pelo Programa de Integridade, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e acompanhar a execução do Programa de Integridade Pública;
- II – Realizar o mapeamento de riscos à integridade com o apoio das diretorias;
- III – Propor ações preventivas e corretivas relacionadas aos riscos de integridade identificados;
- IV – Promover a disseminação da cultura de integridade no âmbito da Companhia;



V – Monitorar a efetividade das ações previstas no Programa de Integridade Pública, por meio de relatórios e indicadores;

VI – Manter um diálogo contínuo com os órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º – A Comissão será composta por um representante titular de cada diretoria da COHAGRA, designados por Portaria específica da Presidência.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por um dos membros, eleito em sua primeira reunião por maioria simples.

Art. 4º – As ações do Programa de Integridade deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico e ao Contrato de Gestão vigente com a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Uberaba, 05 de setembro de 2025

Euripedes Fernandes Souto
Presidente em substituição do Conselho de Adm

Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do Conselho de Adm

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do Conselho de Administração

Anexo I

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

A Direção da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- O compromisso institucional com a ética, a transparência e a boa governança pública;
- O disposto no Decreto Federal nº 11.529/2023, que institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- O Decreto Municipal nº 5.637/2024, que dispõe sobre a adoção de mecanismos de integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberaba;
- As orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), da Controladoria-Geral do Município (CGM/Uberaba) e os princípios da OCDE para integridade no setor público;

assume publicamente o seguinte compromisso institucional:

1. Apoiar integralmente a implantação e a execução do Programa de Integridade da COHAGRA, promovendo as condições organizacionais, técnicas e operacionais necessárias para seu êxito.
2. Zelar pela integridade, transparência e legalidade dos atos administrativos, prevenindo riscos éticos, legais e de conformidade nos processos internos da Companhia.
3. Estimular a cultura da integridade em todos os níveis hierárquicos, promovendo o exemplo ético, o engajamento das equipes e a valorização do serviço público como instrumento de cidadania.
4. Apoiar a instância responsável pela integridade, garantindo sua atuação autônoma, intersetorial e articulada com os demais setores da COHAGRA.
5. Incluir os princípios de integridade institucional nos processos decisórios, nas contratações, nos convênios e nos relacionamentos com terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço e beneficiários.



6. Assegurar o monitoramento contínuo das ações previstas no Programa de Integridade, promovendo a melhoria contínua de seus instrumentos, metas e indicadores.

Este termo representa o compromisso da atual gestão com a ética, a transparência e a responsabilidade social.

Uberaba, 05 de setembro de 2025.

Euripedes Fernandes Souto
Presidente em substituição do Conselho de Adm

Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do Conselho de Adm

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do Conselho de Administração

PORTARIA Nº 020/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela implantação e desenvolvimento do Programa de Integridade Pública no âmbito da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.

A PRESIDENTE da COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integridade, a ética, a transparência e a prevenção de irregularidades no âmbito desta Companhia Habitacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2025, do Conselho de Administração da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, que instituiu a Política de Governança Pública e a implantação do Programa de Integridade no âmbito da COHAGRA;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.303/2016 e as boas práticas de governança pública;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o fortalecimento do controle interno e com a gestão pública responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos abaixo designados para comporem a Comissão Responsável pelo Programa de Integridade da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A.